

c) As receitas provenientes das suas actividades, nomeadamente as derivadas da prestação de serviços, da realização de seminários e de outras actividades de extensão;

d) Os subsídios, subvenções, participações, doações, heranças e legados;

e) Os juros das contas de depósito;

f) Outras receitas que legalmente lhe advenham.

Artigo 17.º

Despesas

1 — Constituem despesas do Instituto as que resultem de encargos decorrentes da prossecução das respectivas atribuições.

2 — As despesas de funcionamento do Instituto, designadamente as de pessoal, serão suportadas pela Universidade do Minho, nos termos do protocolo celebrado com o Hanban.

Artigo 18.º

Pagamentos e recebimentos

O conselho directivo designará um elemento que será responsável pela gestão de verbas do Instituto e a quem competirá, designadamente:

a) Promover a escrituração de receitas e despesas;

b) Assinar as autorizações de pagamento, juntamente com o presidente.

CAPÍTULO III

Disposições finais e transitórias

Artigo 19.º

Extinção e liquidação

1 — A extinção do Instituto é da competência das Entidades a quem coube a sua criação — a Universidade do Minho e o Hanban.

2 — A extinção do Instituto obedecerá à forma e às condições estipuladas no protocolo celebrado entre a Universidade do Minho e o Hanban.

3 — Extinto o Instituto, reverterão para cada uma das entidades criadoras os bens que estas tiverem afectado ao Instituto para a prossecução dos respectivos fins, revertendo designadamente, na íntegra para a Universidade do Minho o património por ela transmitido.

4 — A afectação e a distribuição pelas entidades criadoras, no processo de liquidação dos bens adquiridos pelo Instituto com verbas próprias, serão feitas por uma comissão liquidatária designada nos termos no número seguinte.

5 — A comissão liquidatária será composta por três elementos, sendo dois designados por cada uma das entidades supramencionadas e um terceiro cooptado pelos dois elementos designados.

6 — Ocorrendo a extinção, as entidades mencionadas no n.º 1 assegurarão o respeito pelos efeitos obrigacionais já produzidos anteriormente e pelas obrigações assumidas no protocolo de execução.

Artigo 20.º

Constituição dos órgãos

O reitor de Universidade do Minho e o Hanban promoverão as diligências destinadas à constituição dos conselhos directivos e de acompanhamento, após a aprovação dos presentes estatutos.

Artigo 21.º

Direito aplicável e subsidiário

O Instituto rege-se pelos presentes estatutos e, subsidiariamente, pelo regime previsto nos Estatutos da Universidade do Minho, bem como pelo regime legal da autonomia universitária.

Artigo 22.º

Revisão dos estatutos

1 — Os estatutos do Instituto podem ser revistos:

a) Dois anos após a data da sua publicação ou da respectiva revisão;

b) Em qualquer momento, extraordinariamente, por iniciativa de dois terços dos membros do conselho de acompanhamento.

2 — As alterações aos estatutos carecem de aprovação por maioria qualificada de dois terços dos membros do conselho de acompanhamento.

Artigo 23.º

Interpretação

As dúvidas e lacunas que se suscitem na interpretação dos estatutos serão decididas pelo conselho de acompanhamento.

Artigo 24.º

Entrada em vigor

Os presentes estatutos entram em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

12 de Setembro de 2006. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.
3000215990

AUTARQUIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUIAR DA BEIRA

Aviso

Conversão de nomeações provisórias em definitivas

De acordo com o estipulado nos artigos 6.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, faz-se público que se tornou em definitiva a nomeação dos funcionários:

Francisco José Nunes Fernandes, técnico profissional de 2.ª classe (animador desportivo) — 6 de Junho de 2006.

Helena Maria Nascimento Lopes, auxiliar de serviços gerais — 16 de Agosto de 2006.

Ana Maria Guerra Bernardo Gonçalves, auxiliar administrativo — 1 de Setembro de 2006.

Paula Alexandra Sousa Vaz, técnico profissional de 2.ª classe (biblioteca e documentação) — 19 de Setembro de 2006.

27 de Setembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Augusto Fernando Andrade*.
1000306281

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOCHETE

Aviso

Nomeação de novo júri de concurso

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 21 de Setembro de 2006, e por motivo de aposentação do 1.º vogal efectivo, Margarida Júlia Belo Quaresma Trindade, que substituiu o presidente nas suas faltas e impedimentos, e por ter terminado a comissão de serviço do 2.º vogal suplente, Dr.ª Maria da Conceição Noronha Rodrigues Zuzarte, nomeio o seguinte júri para o concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe — estagiário (área de Recursos Humanos), cujo aviso foi publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 158, de 18 de Agosto de 2005:

Presidente — Dr. Paulo Alexandre Meireles de Carvalho Alves Machado — vereador.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Dulce Lóia Boieiro Constantino — técnica superior de recursos humanos assessora, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Dr.ª Cláudia Alexandra de Oliveira Arroiteia Santos, técnica superior de administração pública e autárquica de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

António Luís Lucas Rodrigues vice-presidente, e José Luís dos Santos Alfêlua Ferreira, vereador.

21 de Setembro de 2006. — O Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, *Paulo Alves Machado*.
1000306273